

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

IPI · CUSTOS · PREÇOS

IPI · CUSTOS · PREÇOS

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

São Paulo, Junho 2026



SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 15 de 18

CAPACITAÇÃO EXECUTIVA · IPI · ESTRUTURA DE CUSTOS · PREÇOS 2027

IPI A ZERO EM 2027: BENEFÍCIO, ATENÇÃO OU OS DOIS AO MESMO TEMPO?

O impacto depende do IPI líquido da empresa. Calcule débito menos crédito por produto — o resultado determina se a alíquota zero é benefício direto, neutro ou exige atenção ao saldo acumulado.

O QUE É

A partir de 2027, o IPI terá **alíquota zero para a grande maioria dos produtos** — não de forma gradual, mas de uma vez. O IPI permanece apenas para produtos com **industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus** (LC 214/2025, arts. 454 e 455). O impacto tem dois vetores simultâneos: **custo dos insumos** (IPI pago nas compras) e **carga das saídas** (IPI recolhido nas vendas). O resultado líquido depende do perfil de cada empresa.

BLOCO 01

O QUE MUDA

- **IPI líquido positivo (devedor):** alíquota zero nas saídas elimina o recolhimento — benefício direto de caixa. O débito cai para zero, assim como o crédito das entradas.
- **IPI líquido negativo (credor):** saldo acumulado permanece válido, mas haverá menos débito futuro contra o qual compensar. Estratégia urgente de aproveitamento.
- **Exceção ZFM:** IPI mantido apenas para produtos com enquadramento nos critérios objetivos da LC 214/2025 (arts. 454 e 455). Concorrentes de fora da ZFM mantêm a incidência de IPI como diferencial competitivo em favor da ZFM.
- **Imposto Seletivo (IS) a partir de 2027:** setores como bebidas, cigarros e veículos à combustão: IS não cumulativo com IPI. Simular com IS — nunca apenas IPI zero.
- **Tabela de preços muda a estrutura:** CBS e IBS entram por fora do preço base. IPI não integra a base de cálculo de nenhum deles. IS integra a base de CBS e IBS. Refazer a tabela é obrigatório.

BLOCO 02

POR QUE IMPORTA PARA A INDÚSTRIA

Empresas devedoras líquidas de IPI (vendem com alíquota maior do que compram) se beneficiam. Empresas credoras líquidas (saldo credor acumulado) precisam de atenção especial com a estratégia de aproveitamento.

O melhor momento para negociar o repasse da queda do IPI ao preço dos insumos com fornecedores é antes de 2027. Depois, o fornecedor já terá incorporado a diferença à sua margem.

A composição do preço final muda — não necessariamente o valor total. Manter a tabela de preços sem revisão pode gerar margem calculada errada para cima ou para baixo.

MENSAGEM-CHAVE

Calcule o IPI líquido por produto. Só depois da conta você saberá se a alíquota zero é benefício, atenção ou os dois ao mesmo tempo.

SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 15 de 18

O QUE FAZER AGORA

ETAPAS DA ANÁLISE DE IMPACTO DO IPI

● AGORA

IPI LÍQUIDO

Extrair do ERP o IPI nas vendas e nas compras por produto (12 meses).
Calcular: **débito – crédito**.

● 30 DIAS

CLASSIFICAR

Classificar por produto: **devedor líquido** (benefício direto) ou **credor líquido** (estratégia de saldo).

● 60 DIAS

NEGOCIAR

Mapear fornecedores com IPI alto e incluir cláusula de reequilíbrio nos contratos vinculada à entrada em vigor do IPI zero.

● 2026

SALDO CREDOR

Definir estratégia de aproveitamento do saldo credor: **compensação ou ressarcimento** (ver Cartilha 12). Iniciar antes de 2027.

● ANTES DE 2027

TABELA DE PREÇOS

Refazer a tabela com nova estrutura: CBS e IBS por fora, IPI fora da base. Não subtrair IPI antigo — recompor.

E PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL?

Para o **custo de insumos**, a lógica é a mesma: com IPI zero nas compras, pode haver espaço de renegociação com os fornecedores — dependendo de contrato e poder de barganha.

O impacto do IPI na estrutura de custos e preços não pode ser analisado isoladamente da decisão sobre o **regime de IBS/CBS**. Simples padrão gera crédito proporcional (LC 214/2025, art. 47, §§ 3º e 9º). Modelo híbrido gera crédito integral.

Para o detalhamento da decisão sobre o regime de IBS/CBS no Simples, consulte as **Cartilhas 17 e 18** desta série.

Cuidado: não assuma que a redução do IPI é sempre um benefício. Para credores líquidos, o efeito pode ser neutro ou desfavorável. Calcule antes de decidir.

O QUE FAZER AGORA

- Extrair do ERP: IPI nas vendas e IPI nas compras por produto (12 meses).
- Calcular o IPI líquido por produto: débito – crédito. Classificar como devedor ou credor.
- Verificar enquadramento na exceção ZFM: consultar NCM na TIPI vigente.
- Identificar produtos sujeitos ao Imposto Seletivo a partir de 2027.
- Simular impacto da alíquota zero por produto (custo de insumos e preço de venda).
- Para setores com IS: simular IPI zero + IS estimado — nunca apenas IPI zero.
- Iniciar negociação com fornecedores com IPI alto antes de 2027.

ATENÇÃO

- Lista oficial dos produtos com IPI mantido (exceção ZFM) ainda a ser publicada pelo Poder Executivo.
- Alíquotas do Imposto Seletivo dependem de lei ordinária federal — trabalhe com estimativas até a publicação.
- Saldo credor de IPI: com menos débito após 2027, haverá menos espaço para compensação. Atue antes.
- IPI não integra a base de cálculo do IBS nem da CBS — o ERP deve tratar isso corretamente na nova tabela de preços.

ERROS A EVITAR

1. Assumir que a redução do IPI é sempre um benefício — para credores líquidos, pode não ser.
2. Simular apenas 'IPI zero' para setores sujeitos ao IS — o IS substitui parte da carga.
3. Esperar 2027 para negociar com fornecedores — o melhor momento é antes.
4. Não revisar a tabela de preços antes de 2027.
5. Ignorar o saldo credor de IPI acumulado sem definir estratégia de aproveitamento.

PRÓXIMO PASSO RECOMENDADO

Esta semana: extraia do ERP o IPI nas compras e vendas dos últimos 12 meses por produto. Calcule o IPI líquido. Classifique: devedor líquido (benefício) ou credor líquido (atenção ao saldo). Com esse mapa, convoque fiscal e financeiro para definir estratégia de negociação com fornecedores e revisão de preços. A conta vem antes da decisão.

Material educativo. Não substitui parecer jurídico, contábil ou consultoria tributária. Base legal: CF/1988 art. 153, ADCT arts. 126-127 (EC 132/2023), LC 214/2025 arts. 454-455, LC 227/2026 e Decreto 12.955/2026. Data de referência: 07/05/2026.

FIESP